

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
Pregão Presencial nº 10/2023

Aos cinco dias do mês de outubro de 2023, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Délcio Stefan, brasileiro, casado, RG nº: 2027079926, CPF nº: 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada CONTRATADA:

Empresa:	CNPJ:
NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Perola do Vale, nº 55, sala 01, bairro Itoupava, Blumenau, SC, neste ato representado pelo Sr. Maicon Henrique Albano, brasileiro, CPF 070.615.769-95, RG 4924112, residente em Blumenau, SC, em pleno e regular exercício de suas funções.	18.486.182/0001-18
MICHELE TAIS MANN BERGMANN , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Mato Grosso, nº 273, sala anexo, bairro Oriental, Carazinho, RS, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Felipe Bergmann, brasileiro, CPF 012.158.790-83, RG 8099142641, residente em Carazinho, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	41.244.330/0001-00
JULIANA CORREA PAZ , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Pedro Boticário, nº 356, bairro Glória, Porto Alegre, RS, neste ato representado pela Sra. Juliana Correa Paz, brasileira, CPF 7062671321, RG 956.510.470-34, residente em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	46.447.352/0001-90

Resolvem nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 67949/2022, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 10/2023, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, POR UNIDADE, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

1448340 - NORTE INDÚSTRIA GRAFICA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
88	FMS - NOTIFICAÇÃO DENGUE. PAPEL SULFITE 56G, TAMANHO 210MM X 140MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA, TRÊS VIAS JÁ CARBONADAS (BRANCO, VERDE E AMARELO). BLC 50FLS. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO	NORTE	600,	R\$5,00	R\$3.000,00
					Total do Fornecedor:	R\$3.000,00
1476734 - MICHELE TAIS MANN BERGMANN						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	FMS - ADESIVO COLORIDO REDONDO 2,5CM DE DIÂMETRO ESCRITA PRETA E BRANCA E MARCA DÁGUA COM SÍMBOLO DA FUMSSAR NO FUNDO - TIRAGEM DE 1000 UNIDADES. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE	MICHELET TI	100.000,	R\$0,07	R\$7.000,00
3	FMS - ADESIVO EM VINIL COLORIDO, COM CORTE PERSONALIZADO EM GOTA, NO TAMANHO 65 X 105MM, CADA ADESIVO CONTEM CADA TIPO SANGUÍNEOS - A+, A-, B+, B-, O+, O- AB+ OU AB-, TIRAGEM MINIMA 100 UNIDADES. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE	MICHELE	10.000,	R\$0,30	R\$3.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

4	FMS - ADESIVO IMPRESSO PLÁSTICO 10 X 10CM, 4 X 4 CORES, TINTA ESCALA EM ADESIVO DE PLÁSTICO 100GR. - TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES. - "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE	MICHELE	5.000,	R\$0,48	R\$2.400,00
5	FMS - ADESIVOS DE VINIL COM SEMI CORTE 10X10CM, 4X0 CORES, TINA ESCALA EM ADESIVO BRILHO. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE	MICHELE	5.000,	R\$0,48	R\$2.400,00
6	FMS - ADESIVO IMPRESSO PLÁSTICO 15 X 10CM, 4 X 4 CORES, TINTA ESCALA EM ADESIVO DE PLÁSTICO 100GR. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE	MICHELE	7.200,	R\$2,40	R\$17.280,00
7	FMS - ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANTIGENOS: IMPRESSO COLORIDO 1,5CM X 3,5 CM, (ALT X LARG), FUNDO BRANCO, FONTE VERMELHA, PAPEL RESISTENTE A UMIDADE (IDENTIFICAÇÃO DE ITEM ESTOCADO EM GELADEIRA). ANTIGENOS POR ETIQUETA: KELL PÓS; C POS; D FRACO; UPV (CADA ANTIGENO SEPARADAMENTE EM CADA ETIQUETA). "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO	MICHELE	1.000,	R\$0,40	R\$400,00
8	FMS - ADESIVO. COLORIDO, SUBLIMAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO 200MM X 70MM. TIRAGEM DE 500 UNIDADES. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE	MICHELE	5.000,	R\$1,46	R\$7.300,00
9	FMS - ALCOOL 70% - ETIQUETA AUTO-ADESIVA PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 90MM X 40MM, IMPRESSÃO COLORIDA. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE	MICHELE	4.000,	R\$0,25	R\$1.000,00
14	FMS - BANNER EM LONA, TAMANHO 2M X 1M, COLORIDO. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE	MICHELE	20,	R\$280,00	R\$5.600,00
21	FMS - BLOCO DE 50 FOLHAS DE PAPEL. VIA SIMPLES E NÃO CARBONADA. CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE BRANCO 75G TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO TINTA PRETA. TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNID. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE	MICHELE	1.100,	R\$3,79	R\$4.169,00
23	FMS - BLOCO DE 50 FORMULÁRIOS EM 03 VIAS (FRENTE E VERSO), TOTALIZANDO 150 FOLHAS CADA BLOCO. EM PAPEL SULFITE BRANCO 56G, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. TIRAGEM MÍNIMA: 300 BLOCOS. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO	MICHELE	500,	R\$9,78	R\$4.890,00
24	FMS - BLOCO DE 50 FORMULÁRIOS EM 2 VIAS, TOTALIZANDO 100 FOLHAS. 1ª VIA PAPEL GRAFITE BRANCO 56G, 150MMX210MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. A 2ª VIA EM PAPEL GRAFITE AMARELO 56G, 150MMX210MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. TIRAGEM DE 100 BLOCOS. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO	MICHELE	300,	R\$4,40	R\$1.320,00
25	FMS - BLOCO DE CADASTRO. PAPEL SULFITE BRANCO 56G, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO TINTA PRETA. MODELO DE REFERENCIA CADASTRO DE ANTICONCEPCIONAL. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO	MICHELE	100,	R\$6,00	R\$600,00



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

26	FMS - BLOCO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL COMPOSTO POR 50 VIAS DE PAPEL GRAFITE BRANCO 56G, 150MM X 210MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA, INTERCALADO COM 50 VIAS DE PAPEL GRAFITE NA COR AMARELO CLARO 56G, 150MMX 210MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. TOTALIZANDO 100 FOLHAS. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO	MICHELE	200,	R\$4,40	R\$880,00
28	FMS - BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO. PAPEL COLCHE 115G, TAMANHO DA CAPA E CONTRA CAPA ABERTAS 410MM X 290MM, MAIS DUAS FOLHAS INTERNAS DE MESMO TAMANHO, TOTALIZANDO 12 PAGINAS, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE	MICHELE	2.000,	R\$1,30	R\$2.600,00
34	FMS - CALENDÁRIO INFORMATIVO DA DENGUE, TAMANHO 48CM X 33CM, COLORIDO, MEIA PAGINA COM INFORMATIVO E MEIA PÁGINA COM CALENDÁRIO, PAPEL TRIPLEX 300G. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE	MICHELE	3.000,	R\$1,00	R\$3.000,00
35	FMS - CAPA PARA PROCESSO IMPRESSÃO NA COR VERDE E PRETO, TAMANHO 480MM X 320MM, DOBRÁVEL AO MEIO, PERFURADA EM UMA DAS EXTREMIDADES, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA (AS ESCRITAS). PAPEL 230G TRIPLEX.	UNIDADE	MICHELE	500,	R\$2,30	R\$1.150,00
36	FMS - CAPA PARA PROCESSO. PAPEL NA COR AZUL CLARO, TAMANHO 480MM X 320MM, DOBRÁVEL AO MEIO, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. PAPEL 180G.	UNIDADE	MICHELE	500,	R\$1,40	R\$700,00
37	FMS - CAPA PARA PROCESSO. PAPEL NA COR BEGE, TAMANHO 480MM X 320MM, DOBRÁVEL AO MEIO, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. PAPEL 180G.	UNIDADE	MICHELE	15.000,	R\$0,59	R\$8.850,00
38	FMS - CAPA PARA PROCESSO. PAPEL NA COR BRANCA, TAMANHO 480MM X 320MM, DOBRÁVEL AO MEIO, PERFURADA EM UMA DAS EXTREMIDADES, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. PAPEL 180G.	UNIDADE	MICHELE	300,	R\$1,40	R\$420,00
39	FMS - CAPA PARA PROCESSO. PAPEL NA COR VERDE CLARA, TAMANHO 480MM X 320MM, DOBRÁVEL AO MEIO, PERFURADA EM UMA DAS EXTREMIDADES, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. PAPEL 180G.	UNIDADE	MICHELE	100,	R\$3,80	R\$380,00
40	FMS - CARTÃO CONVITE PAPEL COUCHÊ 230GR IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO 15X10CM. TIRAGEM DE 200 UNIDADES. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE	MICHELE	1.200,	R\$0,85	R\$1.020,00
42	FMS - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOADOR DE SANGUE, COM LOGO DA FUMSSAR, EM PAPEL SULFITE, 180G, COM OS SEGUINTES TAMANHO 170 X 63MM, DOBRÁVEL AO MEIO, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE	MICHELE	50.000,	R\$0,06	R\$3.000,00
44	FMS - CARTÃO DE VISITA 8,5CM X 4,6 - "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE	MICHELE	10.000,	R\$0,18	R\$1.800,00
45	FMS - CARTÃO DE VISITAS IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, PAPEL COLCHÊ 300GR, PLASTIFICADO, TAMANHO 09 X 05 CM. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE	MICHELE	6.000,	R\$0,18	R\$1.080,00
50	FMS - CARTILHA - PAPEL SULFITE 75G, DOBRÁVEL E 3 FOLHAS, TAMANHO 285MM X 200MM, IMPRESSÃO COLORIDA. MODELO REFERENCIA CARTILHA CONHEÇA SUA BOCA. TIRAGEM DE 300UNI. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE	MICHELE	7.000,	R\$1,80	R\$12.600,00



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

51	FMS - CARTILHA - PAPEL SULFITE 90G, DOBRÁVEL AO MEIO, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EM TINTA COLORIDA. MODELO DE REFERENCIA CARTILHA ORIENTAÇÃO PARA USUÁRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS. TIRAGEM DE 300UNI. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE	MICHELE	2.500,	R\$0,80	R\$2.000,00
53	FMS - CARTILHA ORIENTAÇÃO - PAPEL SULFITE 90G, DOBRÁVEL AO MEIO, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EM TINTA COLORIDA. TIRAGEM DE 500 UNIDADES. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE	MICHELE	6.000,	R\$0,70	R\$4.200,00
56	FMS - DECLARAÇÃO ATESTADO. EM PAPEL SULFITE BRANCO 56G,TAMANHO 195MM X 140MM, IMPRESSÃO FRENTE EM TINTA PRETA. HEMOCENTRO/BLOCO C/50 FOLHAS. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO	MICHELE	200,	R\$2,90	R\$580,00
58	FMS - ENVELOPE BRANCO TIMBRADO COM LOGO COLORIDA DA FUMSSAR E ENDEREÇO. TAMANHO 250MM X 180MM. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE	MICHELE	5.000,	R\$0,40	R\$2.000,00
60	FMS - FAIXA TAMANHO 2M X 0,60M, COLORIDA. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE	MICHELE	30,	R\$230,00	R\$6.900,00
61	FMS - FICHA B-DIA-ACOMPANHAMENTO DIABÉTICO. EM PAPEL SULFITE BRANCO 56GR,TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM TINTA PRETA. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO	MICHELE	50,	R\$8,00	R\$400,00
62	FMS - FICHA B-GES - ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE. EM PAPEL SULFITE BRANCO 56GR,TAMANHO 210MM X 297MM. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM TINTA PRETA. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO	MICHELE	80,	R\$8,00	R\$640,00
63	FMS - FICHA B-HAN - ACOMPANHAMENTO DE PESSOA COM HANSENIASE. EM PAPEL SULFITE BRANCO 56GR,TAMANHO 210MM X297MM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM TINTA PRETA. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO	MICHELE	80,	R\$8,00	R\$640,00
65	FMS - FICHA CLINICO GINECOLÓGICA. EM PAPEL SULFITE BRANCO 150GR,TAMANHO 420MM X 200MM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM TINTA PRETA, PARA DOBRA EM TRES PARTES. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE	MICHELE	10.000,	R\$0,25	R\$2.500,00
67	FMS - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE CRÔNICO DEGENERATIVO. EM PAPEL SULFITE BRANCO 56GR,TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO TINTA PRETA. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO	MICHELE	100,	R\$6,00	R\$600,00
68	FMS - FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - SANGRIA TERAPÊUTICA - PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 170MM X 210MM,IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO	MICHELE	30,	R\$8,00	R\$240,00
70	FMS - FICHA DE VISITA 10,5CMX16CM SULFITE 56G 1X100 IMPRESSÃO EM TINTA PRETA BLOCO C/ 100. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO	MICHELE	200,	R\$4,00	R\$800,00
71	FMS - FICHA EM PAPEL SULFITE BRANCO 150G, TAMANHO 420MM X 200MM (ABERTO), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM TINTA PRETA, PARA DOBRA EM TRÊS PARTES. TIRAGEM DE 2000 UNIDADES. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE	MICHELE	6.000,	R\$0,45	R\$2.700,00



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

79	FMS - FOLDER VIGILÂNCIA ½ OFÍCIO, 75G, COLORIDO, FRENTE E VERSO. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE	MICHELE	1.250,	R\$0,29	R\$362,50
80	FMS - FOLDER, PAPEL 75G, A4, COLORIDO. TIRAGEM MINIMA DE 300 UNIDADES "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE	MICHELE	1.100,	R\$0,50	R\$550,00
81	FMS - FOLDER, PAPEL COUCHÊ 115G, TAMANHO 140MM X 100MM, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO. MODELO DE REFERENCIA DENGUE MATA. TIRAGEM DE 10.000 UNIDADES "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE	MICHELE	50.00 0,	R\$0,095	R\$4.750,00
82	FMS - FOLDER. PAPEL COUCHÊ 115GR, TAMANHO 200MM X 140MM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE. MODELO DE REFERENCIA TODOS CONTRA A DENGUE. TIRAGEM DE 5.000UNI. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE	MICHELE	30.00 0,	R\$0,13	R\$3.900,00
83	FMS - FOLDER. PAPEL COUCHÊ 115G, TAMANHO 210MM X 150MM, IMPRESSÃO EM TINTA COLORIDA DOS DOIS LADOS, COM UMA DOBRA. MODELO DE REFERENCIA APRESENTAÇÃO CEREST. TIRAGEM DE 500 UNIDADES. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE	MICHELE	1.750,	R\$0,40	R\$700,00
85	FMS - FOLDERS, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 200MM X 150MM, IMPRESSÃO COLORIDA E FUNDO COLORIDO. MODELO DE REFERENCIA, FOLDER 1º DE DEZEMBRO. TIRAGEM DE 200UNIDADES. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE	MICHELE	10.00 0,	R\$0,35	R\$3.500,00
89	FMS - PASTA PARA EVENTOS, TRÍPLEX 220G, COLORIDA NA CAPA E CONTRACAPA, 46CM X 31CM (TAMANHO COM A PASTA ABERTA). "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE	MICHELE	2.000,	R\$0,70	R\$1.400,00
96	FMS - PLANILHA DE IMUNOHEMATOLOGIA. EM PAPEL SULFITE BRANCO 56G, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO	MICHELE	50,	R\$8,00	R\$400,00
101	FMS - RAAS - REGISTRO DA AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE CAPS. AÇÕES REALIZADAS. PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO	MICHELE	800,	R\$3,40	R\$2.720,00
102	FMS - RAAS - REGISTRO DA AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE CAPS. IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO E USUÁRIO. PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EMTINTA PRETA. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO	MICHELE	800,	R\$3,40	R\$2.720,00
104	FMS - RECEITUÁRIO COM 50 RECEITAS, TOTALIZANDO 100 FOLHAS (1ª VIA BRANCA, 2ª VIA VERDE ÁGUA). A 1ª VIA PAPEL GRAFITE BRANCO 56G, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA, TAMANHO 145MM X 200MM. A 2ª VIA PAPEL GRAFITE VERDE ÁGUA 56G, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA, TAMANHO 145MM X 200MM. TIRAGEM DE 500 BLOCOS. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO	MICHELE	1.350,	R\$3,60	R\$4.860,00
106	FMS - REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO - COLO DO UTERO (FRENTE E VERSO). EM PAPEL SULFITE BRANCO 56GR, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO TINTA PRETA. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO	MICHELE	100,	R\$5,15	R\$515,00



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

108	FMS - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (FRENTE E VERSO). EM PAPEL SULFITE BRANCO 56GR.TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO TINTA PRETA. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO	MICHELE	50,	R\$8,00	R\$400,00
109	FMS - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE APOSTILAS TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO, CADA APOSTILA COM 150 FOLHAS	UNIDADE	MICHELE	25,	R\$5,00	R\$125,00
110	FMS - VALE RECARGA OXIGENIO - BLOCOS COM 10 UNIDADES, TAMANHO 13,5CM X 5,4CM, PICOTADO AO MEIO. LOGO EM MARCA D ÁGUA E FUMSSAR. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE	MICHELE	2.000,	R\$0,12	R\$240,00
					Total do Fornecedor:	R\$146.181,50
1610325 - JULIANA CORREA PAZ						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	FMS - APOSTILA ENCADERNADA, FOLHA A3, COM 200 PÁGINAS NUMERADAS (100 FOLHAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO) VERIFICAR MODELOS Á EM USO.	UNIDADE		30,	R\$45,00	R\$1.350,00
11	FMS - AUTO DE INFRAÇÃO DENGUE. PAPEL SULFITE 56G, TAMANHO 210MM X 140MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA, TRÊS VIAS JÁ CARBONADAS (BRANCO, VERDE E AMARELO). BLOCO C/ 50 FOLHAS DE CADA COR. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO		300,	R\$7,90	R\$2.370,00
17	FMS - BLOCO DE 50 FOLHAS DE PAPEL. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM TINTA PRETA. CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE BRANCO 56G TAMANHO 210MM X 297MM, TIRAGEM MÍNIMA 10 UNID. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO		500,	R\$5,99	R\$2.995,00
18	FMS - BLOCO DE 50 FOLHAS DE PAPEL. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE BRANCO 56G, TAMANHO 210MM X 130MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. TIRAGEM MÍNIMA 10 UNIDADES. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO		600,	R\$3,99	R\$2.394,00
20	FMS - BLOCO DE 50 FOLHAS DE PAPEL. VIA SIMPLES E NÃO CARBONADA. CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE BRANCO 56G, TAMANHO 210MM X 130MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. TIRAGEM MÍNIMA 10 UNIDADES. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO		60,	R\$8,00	R\$480,00
22	FMS - BLOCO DE 50 FOLHAS EM PAPEL SULFITE 56G, TAMANHO 210MM X 100MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. TIRAGEM DE 20 BLOCOS. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO		100,	R\$3,80	R\$380,00
27	FMS - BLOCOS 20 FOLHAS DE PAPEL 13X5,5CM FOLHA BRANCA 150GRAMAS COM IMPRESSÃO EM TINTA PRETA, COM PICOTE AO MEIO PARA DESTACAR. TIRAGEM DE 200 UNID. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO		1.000,	R\$1,50	R\$1.500,00
29	FMS - CADASTRO DOMICILIAR. EM PAPEL SULFITE BRANCO 56G,TAMANHO 210MMX297MM, IMPRESSO EM TINTA PRETA. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO		200,	R\$3,99	R\$798,00



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

30	FMS - CADERNETA DA GESTANTE. CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL SULFITE 230G, TAMANHO 510MM X 210MM (ABERTO), UMA FOLHA INTERNA TAMANHO 510MM X 210MM (ABERTO) EM PAPEL SULFITE 150G E 48 PAGINAS INTERNAS TAMANHO 140MM X 210MM, PAPEL SULFITE 150G. TODA CADERNETA COLORIDA. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE		2.000,	R\$5,00	R\$10.000,00
31	FMS - CADERNETA DE ACOMPANHAMENTO COM CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL COCHE 120G, TAMANHO 180MM X 210MM (FECHADO), CAPA COLORIDA COM GRAVURA, CONTENDO 20 PÁGINAS INTERNAS EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO TINTA PRETA. TIRAGEM DE 100 UNIDADES. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE		2.000,	R\$3,30	R\$6.600,00
33	FMS - CADERNETA REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS. DUAS VIAS, BRANCA E ROSA, CARBONADAS, FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA NA COR VERDE, IMPRESSÃO NA COR PRETA, PAPEL SULFITE 56G, TAMANHO 200MM X 155MM. BLC C/ 50 FLS DE CADA COR, CAPA E CONTRA CAPA. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO		600,	R\$5,00	R\$3.000,00
41	FMS - CARTÃO DA MULHER. CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL COCHE 120G, TAMANHO 150MM X 210MM (FECHADO), CAPA COLORIDA COM GRAVURA, 16 PÁGINAS INTERNAS EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO TINTA PRETA. MODELO DE REFERENCIA CARTÃO DA MULHER. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE		5.000,	R\$2,00	R\$10.000,00
43	FMS - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC PERSONALIZÁVEL, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDA (A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO), EM TAMANHO DE 54 MM DE LARGURA E 84 CM DE COMPRIMENTO. TIRAGEM MÍNIMA: 01 UNIDADE. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE		1.700,	R\$12,00	R\$20.400,00
46	FMS - CARTÃO EM PAPEL SULFITE BRANCO 150GR, TAMANHO 210MM X 100MM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM TINTA PRETA. TIRAGEM MÍNIMA 200 UNIDADES. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE		4.500,	R\$1,20	R\$5.400,00
47	FMS - CARTAZ COLORIDO 30CM X 42CM EM PAPEL COUCHÊ. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE		600,	R\$5,00	R\$3.000,00
49	FMS - CARTAZ COLORIDO PAPEL COUCHE 115G TAMANHO A3 (420X297MM) - "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE		1.500,	R\$4,99	R\$7.485,00
52	FMS - CARTILHA INFORMATIVA - PAPEL SULFITE 90G, DOBRÁVEL AO MEIO, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EM TINTA COLORIDA. MODELO DE REFERENCIA CARTILHA DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS. TIRAGEM DE 1000 UNIDADES. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE		15.000,	R\$0,64	R\$9.600,00
54	FMS - CONTROLE TEMPERATURA HEMOCENTRO. PAPEL SULFITE 56G, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. 02 VIAS DIFERENTES, UMA COM IMPRESSÃO FRENTE E OUTRA FRENTE E VERSO. BLOCO C/ 50 FOLHAS. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO		20,	R\$12,00	R\$240,00
55	FMS - CRACHAS COLORIDOS, PAPEL COUCHÊ 220G COM CORDÃO 15X11CM. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE		2.000,	R\$1,50	R\$3.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

57	FMS - ENVELOPE BRANCO TIMBRADO COM LOGO COLORIDA DA FUMSSAR E ENDEREÇO. TAMANHO 230MM X 110MM. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE		4.000,	R\$0,30	R\$1.200,00
59	FMS - FAIXA EM LONA, TAMANHO 3M X 0,80M, COLORIDA. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE		60,	R\$350,00	R\$21.000,00
64	FMS - FICHA B-TB ACOMPANHAMENTO DE PESSOA C/TUBERCULOSE. EM PAPEL SULFITE BRANCO 75GR,TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM TINTA PRETA. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO		80,	R\$7,99	R\$639,20
66	FMS - FICHA D - MÉDICO. EM PAPEL SULFITE BRANCO 56GR,TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM TINTA PRETA. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO		300,	R\$4,99	R\$1.497,00
69	FMS - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA. EM PAPEL SULFITE BRANCO 56G, TAMANHO 210MMX297MM, IMPRESSO EM TINTA PRETA, FRENTE E VERSO BLC 50FLS. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO		60,	R\$5,00	R\$300,00
72	FMS - FOLDER 1/2 OFICIO 15X21CM COLORIDO PAPEL COUCHE 90G. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE		10.00 0,	R\$0,40	R\$4.000,00
73	FMS - FOLDER DOBRÁVEL EM 3 PARTES, PAPEL COUCHE 90GR. TAMANHO 390MM X 210MM ABERTO, IMPRESSÃO EM TINTA COLORIDA FRENTE E VERSO. TIRAGEM DE 500 UNIDADES. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE		3.000,	R\$0,50	R\$1.500,00
74	FMS - FOLDER EDUCATIVO/INFORMATIVO EM PAPEL COUCHE 115G, DOBRÁVEL AO MEIO, TAMANHO 210MM X 297MM (A4 DOBRADO AO MEIO), IMPRESSÃO EM TINTA COLORIDA, FRENTE E VERSO. TIRAGEM DE 500UNI. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE		6.000,	R\$0,50	R\$3.000,00
75	FMS - FOLDER EDUCATIVO/INFORMATIVO EM PAPEL SULFITE 90G, DOBRÁVEL AO MEIO, TAMANHO 210MM X 297MM (A4 DOBRADO AO MEIO), IMPRESSÃO EM TINTA COLORIDA, FRENTE E VERSO. TIRAGEM DE 500UNI. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE		6.000,	R\$0,55	R\$3.300,00
76	FMS - FOLDER EDUCATIVO/INFORMATIVO, EM PAPEL COUCHÊ 115G, TAMANHO 29,5X20,5CM, IMPRESSÃO EM TINTA COLORIDA DOS DOIS LADOS, COM DUAS DOBRAS. TIRAGEM DE 500UNI "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE		6.000,	R\$0,50	R\$3.000,00
77	FMS - FOLDER EM PAPEL COUCHE 90G, TAMANHO 295MM X 215MM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. DOBRÁVEL EM 3 PARTES, IMPRESSÃO COLORIDA. TIRAGEM DE 500 UNIDADES. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE		2.000,	R\$0,50	R\$1.000,00
78	FMS - FOLDER EM PAPEL COUCHE 90G, TAMANHO 310MM X 210MM, DOBRÁVEL EM 2 PARTES, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO.TIRAGEM DE 500 UNIDADES. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE		3.000,	R\$0,50	R\$1.500,00



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

84	FMS - FOLDERS, PAPEL COCHE 90G, TAMANHO 320MM X 210MM, DOBRÁVEL EM 2 PARTES, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO COM MARCADOR DE PÁGINA DE 05 CM EM DOBRA DE PICOTE . MODELO DE REFERENCIA - DOAÇÃO DE SANGUE. TIRAGEM DE 500 UNIDADES "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE		60.000,	R\$0,59	R\$35.400,00
86	FMS - LAUDO MÉDICO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO. EM PAPEL SULFITE BRANCO 56GR,TAMANHO 210MM X 297MM,IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM TINTA PRETA. BLC 50FLS"ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO		200,	R\$4,00	R\$800,00
87	FMS - LIVRETO COM 8 PÁGINAS COLORIDAS, SENDO CADA UMA DELAS NO TAMANHO 210MM X 180MM, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL SULFITE BRANCO 150 GR, FOLHAS INTERNAS EM SULFITE BRANCO 56 GR. TIRAGEM MÍNIMA 200 UNIDADES. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE		1.250,	R\$1,99	R\$2.487,50
94	FMS - PLACA EM MANTA MAGNÉTICA. TAMANHO 40 CM X 30 CM. IMPRESSÃO COLORIDA. TIRAGEM MÍNIMA: 01 UNIDADE. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	UNIDADE		50,	R\$60,00	R\$3.000,00
97	FMS - PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À MICROCEFALIA. PAPEL SULFITE 56G, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. BLC 50FLS. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO		500,	R\$4,00	R\$2.000,00
99	FMS - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD. EM PAPEL SULFITE BRANCO 56G, TAMANHO 210MM X 297MM,IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM TINTA PRETA BLOCO COM100 FOLHAS. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO		500,	R\$5,00	R\$2.500,00
100	FMS - PROGRAMA SAÚDE BUCAL COLORIR O FIO DENTAL TAMBÉM IMPORTANTE PARA SUA SAÚDE BUCAL. PAPEL SULFITE 56G, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. BLC 50FLS. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO		50,	R\$6,00	R\$300,00
103	FMS - RECEITUÁRIO B, PAPEL 75G, AZUL CLARO, BLOCO NUMERADO, TAMANHO 200MM X 100MM. A NUMERAÇÃO SERÁ LIBERADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. BLOCO COM 50 RECEITAS. BLOCOS COM 100 FOLHAS, "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO		1.000,	R\$3,00	R\$3.000,00
105	FMS - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 1ª VIA PAPEL GRAFITE BRANCO 56G, 150MM X 210MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA, 2ª VIA PAPEL GRAFITE AMARELO CLARO 56G, 150MMX 210MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO		500,	R\$2,00	R\$1.000,00
107	FMS - REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES (VIA BRANCA E AMARELA) TOTALIZANDO 100 FOLHAS. 1ª VIA PAPEL GRAFITE BRANCO 56GR, 150MMX210MM, IMPRESSÃO TINTA PRETA, 2ª VIA PAPEL GRAFITE AMARELO 56GR,150MMX210MM, IMPRESSÃO TINTA PRETA. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	BLOCO		500,	R\$3,58	R\$1.790,00
Total do Fornecedor:						R\$185.205,70



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 10/2023, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do **processo nº 67949/2022**, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.
- 1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
- 1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 10/2023, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
- 3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 10/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Subcláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

- 4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.
- 4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante **ordem de compra**, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.
- 5.2. As aquisições dos produtos licitados ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e demanda da FUMSSAR, mediante emissão de ordem de compra.
- 5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 5.4. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado pela Seção de Material e Patrimônio da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, no prazo de 15(quinze) dias a contar da solicitação, depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da FUMSSAR, na Seção de Material e Patrimônio sito a Avenida Borges de Medeiros, n. 369, Centro, Santa Rosa CEP: 98780-001.
- 5.5. As empresas vencedoras dos materiais impressos serão responsáveis pela confecção da arte, a qual deverá ser disponibilizada em formato editável para a FUMSSAR.
- 5.6. Quando o material necessitar instalação ou colagem esta será de responsabilidade da empresa vencedora.
- 5.7. As despesas de frete são por conta do fornecedor.
- 5.8. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que vierem a ser recusados sendo o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 5.9. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 5.10. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 5.11. Os materiais entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada e deverá atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento do mesmo.
- 5.12. Cada material será conferido, sendo que se não estiver em condições de uso, se for de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou se for entregue em desacordo com as especificações descritas no anexo I deste edital, deverão ser substituídos pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.
- 5.13. O pagamento é vinculado à entrega e a conferência do material.
- 5.14. Não será recebido o material que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pela Seção de Material e Patrimônio.



- 5.15. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para a FUMSSAR.
- 5.16. A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.
- 6.2. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.
- 6.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 6.4. A **critério** da Contratante poderão ser utilizados créditos da Contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.
- 6.5. A **nota** fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.
- 6.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento como também:
- 6.6.1. A nota fiscal deverá conter a retenção do imposto de renda conforme Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022 e Art. 2º da IN RFB 1.234 “Art. 2º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública federal: I - os órgãos da administração pública federal direta; II - as autarquias; III - as fundações federais; IV - as empresas públicas; V - as sociedades de economia mista; e VI - as demais entidades em que a União, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social sujeito a voto, e que recebam recursos do Tesouro Nacional e estejam obrigadas a registrar sua execução orçamentária e financeira no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi).”.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

Administrativo - 16.001.010.0122.0309.2140.3.3390.30.16

Unidades de Saúde - 16.002.010.0301.0306.2146.3.3390.30.16

Centro de especialidades - 16.002.010.0302.0308.2462.3.3390.30.16

Hemocentro - 16.003.010.0302.0308.2143.3.3390.30.16

CER - 16.017.010.0302.0308.2376.3.3390.30.16

Laboratório - 16.004.010.0302.0308.2152.3.3390.30.16

Vigilância Sanitária - 16.005.010.0304.0305.2145.3.3390.30.16

Vigilância Epidemiológica - 16.005.010.0305.0305.2460.3.3390.30.16

CAPS - 16.010.010.0302.0308.2235.3.3390.30.16



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

CEREST - 16.015.010.0302.0308.2346.3.3390.30.16

Transporte - 16.016.010.0122.0309.2149.3.3390.30.16

Conselho Municipal de Saúde - 16.001.010.0122.0309.2142.3.3390.30.16

Agentes de Combate às Endemias - 16.007.010.0305.0305.2150.3.3390.30.16

Agentes Comunitários de Saúde - 16.006.010.0301.0306.2148.3.3390.30.16

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.
- 8.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.
- 8.3.** O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 8.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:
- a)** liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
 - b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5.** A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.
- 8.6.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:
- a)** convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b)** frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
 - c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.7.** Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
- 8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
- 8.9.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.
- 9.2.** A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:



- a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de **compra**, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - por razões de **interesse** público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.
- 9.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 10.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.
- 10.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
- a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
 - b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
 - c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
 - d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
 - e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
 - f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

- a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
 - b) Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
 - c) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
 - d) executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
 - e) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
 - f) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
 - g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
 - h) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.
 - i) Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à FUMSSAR a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.
- 11.2.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.
- 11.3.** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.
- 11.4.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
- 11.5.** Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 99/18; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.
- 11.7.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 12.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 12.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 99/18, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
- 12.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.
- 12.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.
- 13.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 05 de outubro de 2023

FUMSSAR

NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

MICHELE TAIS MANN BERGMANN

JULIANA CORREA PAZ

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

